



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- SAÚDE “MISTA” (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
CÓDIGO UASG	926995
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:	Dia 18 de janeiro de 2024, às 09h30min – Horário de Brasília/DF.
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos Permanentes (Armário Vitrine, Aparelho de Ultrassom, Sistema Ergometria Computadorizada, Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Aparelho Urodinâmica Computadorizado, Cadeira Oftalmológica, Mesa Cirúrgica Mecânica, Foco Cirúrgico, Balança Analítica, Banho-Maria, Aparelho Sucção, Caixa Térmica, Capela Fluxo Luminar e Estufas) contemplados nas EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS , a serem utilizadas na Maternidade Nascer Cidadão, Hospital Maternidade Dona Iris, CAIS Bairro Goiá, CIAMS Novo Horizonte e Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	<u>Itens: 2, 3, 4 e 5.</u> <u>*Estimado acima R\$ 80.000,00</u>
ITENS COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME E EPP.	<u>Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.</u> <u>*Estimado abaixo de R\$ 80.000,00</u>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	(X) SIM () NÃO Conforme subitem 8, do Edital.
MODO DE DISPUTA:	Aberto – Conforme art. 32, do Decreto nº 10.024/19 (subitem 6.2. do Edital).
ESTIMADO:	Caráter Sigiloso – Conforme art. 15, do Decreto nº 10.024/19
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
PROCESSO SEI Nº	22.29.000019191-2
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ , e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628.	



INDICE

1. Do Objeto	3
2. Da Sessão Pública	3
3. Das Condições Gerais para Participação.....	3
4. Do Credenciamento.....	5
5. Do Envio das Propostas e Documentação.....	5
6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate.....	7
7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento	9
8. Da Solicitação de Amostras	11
9. Da Habilitação.....	12
10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório.....	18
11. Dos Recursos.....	19
12. Do Fornecimento.....	19
13. Das Penalidades e Das Sanções	21
(De acordo com o Decreto Municipal nº 2.271, de 17 de setembro de 2019)	21
14. Do Pagamento e do Reajuste.....	23
15. Dotação Orçamentária.....	24
16. Fraude e Corrupção	24
17. Das Disposições Gerais.....	25
18. Do Foro	27
19. Anexo I – Termo de Referência	28
20 Anexo II – Declaração de Habilitação	44
21 Anexo III – Carta Proposta (Modelo)	45
22 Anexo IV Minuta de Contrato.....	46



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 “Mista” PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria Municipal nº 082/2023 torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo SEI nº 22.29.000019191-2**, esclarecendo que a presente licitação e, conseqüente contratação, serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Federal 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal 2.968/2008**, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2.271/2019, **aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.**

1. Do Objeto

1.1 Aquisição de Equipamentos Permanentes (Armário Vitrine, Aparelho de Ultrassom, Sistema Ergometria Computadorizada, Sistema de Vídeo Endoscopia Flaxível, Aparelho Urodinâmica Computadorizado, Cadeira Oftalmológica, Mesa Cirúrgica Mecânica, Foco Cirúrgico, Balança Analítica, Banho-Maria, Aparelho Sucção, Caixa Térmica, Capela Fluxo Luminar e Estufas) contemplados nas **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS**, a serem utilizadas na Maternidade Nascer Cidadão, Hospital Maternidade Dona Iris, CAIS Bairro Goiá, CIAMS Novo Horizonte e Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste Edital.

2. Da Sessão Pública

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Das Condições Gerais para Participação

3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º, da IN - SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.1.1 Nos itens destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.6.1 As licitantes que se enquadrarem como Microempresas e Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar-se em campo próprio do sistema de licitações.

3.6.2 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.7 NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:



3.7.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2 Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV, da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 337 – M, §2º, da Parte Especial, do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

3.7.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.7.4 Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

3.7.5 Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, cotista, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado a Prefeitura de Goiânia.

4. Do Credenciamento

4.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante fazer com que o cadastrado confira a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Do Envio das Propostas e Documentação

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da



sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.7.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM:

5.7.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se, após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.7.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7.2. MARCA e MODELO, conforme o caso.

5.7.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.8. Os valores de referência para aquisição do objeto têm **Caráter Sigiloso** – Conforme Art. 15, do Decreto nº 10.024/19.

5.9. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.



5.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.13. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.13.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **valor de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 02 (dois) minutos e, ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no



edital.

6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “Online” pelos licitantes;

6.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Comprasnet.

6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

6.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **considerando-se o valor estimado para a contratação**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a **proposta ajustada**, conforme **Anexo III– Modelo de Proposta de Preços**, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima,



mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 7.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento

7.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. O(a) Pregoeiro(a) recorrerá ao auxílio de técnicos da área técnica solicitante, referente ao objeto desta licitação, para a realização do julgamento quanto ao atendimento dos requisitos técnicos (especificações e documentos).

7.2. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.



7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 7.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações, conforme modelo dos ANEXOS deste Edital.

7.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o item 7.2.1.6, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 7.2.1.7.1, e vice versa.

7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende às especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no processo.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 7.2, contiver vícios ou ilegalidades.

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação.

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item 7.3.2.

7.3.5. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º, do art.43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.2. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.4. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das postostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do item 6.12.

7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8. Da Solicitação de Amostras

8.1 O(a) Pregoeiro(a) solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria para orientar sua decisão.

8.2 O licitante detentor da melhor proposta será convocado, pela equipe técnica, para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

8.2.1 A convocação para envio de amostra e/ou laudos técnicos e/ou informações técnicas será feita por meio de intimação, **enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.**

8.2.2 O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.

8.2.3 Caso a intimação gere(m) alguma(s) dúvida(s) junto ao Licitante, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser enviada(s) via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.



8.3 O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou a(s) amostra(s)e/ou informação(ões) técnica(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo indicado constante na intimação, que será de **03 (três) dias úteis** após o envio da mesma.

8.3.2 O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou a(s) amostra(s)e/ou informação(ões) técnica(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome do licitante, o número da licitação e ser encaminhado(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

8.3.3 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual **deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo.** De igual modo, as amostras deverão estar identificadas, preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constarão: o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

8.3.4 As amostras serão submetidas à aprovação, mediante parecer técnico fundamentado, o qual **avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.**

8.3.5 **O envio e a devolução das amostras serão de total responsabilidade e ônus da empresa fornecedora da amostra, mesmo naqueles que forem reprovadas.**

8.3.6 **O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como, a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, acarretará a desclassificação do licitante.**

8.3.7 Caso o primeiro colocado seja desclassificado, será procedida a intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

8.3.8 **A reprovação será em relação a marca e/ou modelo,** sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

8.3.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

8.3.10 **Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica,** o licitante deverá manifestar tal interesse junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento da mesma.

9. Da Habilitação

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. **As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar junto a proposta de preços, antes da ata e horário programados para abertura das propostas, documentos que supram tais exigências.**



9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

9.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.6.4. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

9.6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação.

9.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos artigos 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

9.7.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.7.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação.

9.8. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além



do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

9.8.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **Anexo II**, deste Edital.

9.8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 9.8.1 sua condição de ME ou EPP, conforme **Anexo II**, e apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, conforme disposição do art. 3º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI nº 36, de 03.03.2017.

9.8.1.2. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente Certidão, conforme item 9.8.1.1, junto aos documentos de habilitação, antes da data de abertura do certame ou, ainda, que essa não esteja inserida no SICAF, será concedido à licitante o prazo disposto no item 9.18.1 do Edital para que a mesma providencie a emissão do documento, conforme instrumento convocatório.

9.8.1.2.1. Tal prerrogativa será concedida como medida excepcional, visto que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não está inserida no rol de documentos de habilitação elencados no art. 28, da Lei nº 8.666/93. No entanto, a mesma é essencial à complementação da auto declaração da licitante como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilização dos benefícios conferidos Pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogará licitação.

9.9. RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Identificação do representante legal da licitante:

9.9.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal, (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante; ou

9.9.1.2. Mandato procuratório assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, com cópia do respectivo documento de identificação pessoal do mandatário. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.9.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



9.9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.9.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e ato constitutivo ou estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971; Regimento Interno, com ata de aprovação; Regimento dos Fundos, com ata de aprovação; Edital de Convocação de Assembléia Geral e Ata de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros; Registro de presença dos Cooperados em Assembléias Gerais; Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame.

9.9.7. Decreto de Autorização, devidamente publicado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.10.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.10.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.11. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo



juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.12. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já haver o licitante fornecido produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12.2. Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/1998 ou original/cópia de **documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.**

9.12.3. Apresentar **Certificado de Registro emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro, com documentação oficial comprobatória;**

9.12.4. Apresentar a **AFE - Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme os Termos das Leis Federais nº 5.991/73 de 17 de dezembro de 1977 e nº 6.360/76 de 23 de setembro de 1976, que define o conceito de Correlatos ou original/cópia de **documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação.**

9.13. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da Matriz;

9.13.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.13.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.10.2. e 9.10.3, 9.10.6 e 9.11.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.14. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

9.14.1. Para o Certificado de Registro do Produto (ANVISA), será aceito protocolo desde que o mesmo tenha sido requerido com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 6 (seis) meses do dia do vencimento do registro, considerando-se, automaticamente, revalidado, independentemente de decisão, se não houver sido esta proferida até o dia do término daquele, conforme Resolução – RDC nº 212, de 22 de janeiro de 2018 – ANVISA.

9.14.2. Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado.

9.15. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade,



somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60(sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.16. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.

9.17. Não haverá inabilitação das licitantes pela não apresentação dos certificados de Registro de ANVISA, desde que os respectivos números estejam consignados junto a sua documentação, possibilitando sua verificação pelo pregoeiro em sites oficiais.

9.18. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

9.19. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.19.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após envio via e-mail e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação, poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

9.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.22. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

9.23. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.24.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual



não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.25. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão.PDF), Word (extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão.XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

9.26. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.26.1. Os originais ou cópias, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 16.19.

9.27. A não regularização da documentação (proposta de preços ajustada e documentos complementares), nos prazos previstos neste instrumento, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório

10.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 16.19 deste Edital.

10.2. Não será admitida impugnação apresentada fora do prazo legal (horário comercial, encerrando-se às 18h00min, ou, sem o nome completo ou razão social - CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de **documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação**.

10.2.1. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SMS, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



10.7. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

11. Dos Recursos

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.4. Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

11.5. Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.8. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação**.

12. Do Fornecimento

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a proponente vencedora será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e/ou Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Os produtos deverão conter os dados de identificação, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

12.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:



12.4.1. O fornecimento será efetuado em **REMESSA ÚNICA** com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da **ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento** e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

12.4.2. O vencedor deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

12.4.3. Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e fatura das notas.

12.4.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.5. A comprovação da força maior a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos respectivos materiais.

12.5. Os produtos serão **recusados** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos seguintes casos:

12.5.1. Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência** e em desacordo com a legislação vigente.

12.5.2. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.5.3. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.5.4. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, esta Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.

12.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.5.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias e defeitos.

12.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta solicitação.

12.5.7. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.5.8. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



12.5.9. Não transferir a terceiros, a totalidade do objeto, podendo parcialmente a CONTRATADA, subcontratar **representante autorizado para o serviço de assistência técnica desde que credenciada pelo fabricante**

12.6. Os bens serão recebidos:

12.7.1 Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação, em conformidade com as especificações.

12.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

12.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 05 (cinco) dias.

12.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

12.8. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. No horário das 08h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio pelo e-mail: ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

13. Das Penalidades e Das Sanções

(De acordo com o Decreto Municipal nº 2.271, de 17 de setembro de 2019)

13.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as sanções dispostas:

I – advertência;

II – multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções e quando houver atraso na execução do objeto. A mesma deverá ser formalmente aplicada como alerta, em decorrência de **faltas leves** cometidas, quais sejam:

I – no âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

II – no âmbito da licitação:

a) as previstas nos incisos I, alínea "a", II, alínea "b", e III, alínea "a", todos do art. 18 deste Decreto, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada

ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III, IV e V do art. 3º deste Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no *caput* deste artigo;

b) as previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, todos do art. 21 deste Decreto, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III, IV e V do art. 3º deste Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no *caput* deste artigo.

13.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

13.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato, será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.1.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.1.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

13.2.2. Considera-se inexecução parcial, o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.2.3. Considera-se inexecução total, o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.2.3.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

13.3.1. por 06 (seis) meses – no caso de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) não manter a sua proposta.

13.3.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

- a) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual.

13.3.3. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:



a) falhar a execução do contrato;

13.3.4. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

13.4. A penalidade de Declaração de Inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada para punir **infrações gravíssimas** do licitante ou contratado que se enquadrar nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:

13.4.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.271/2019.

14. Do Pagamento e do Reajuste

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do Banco Itaú, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente do Banco Itaú, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, conforme nos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4, 9.10.5 e 9.10.6.

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º, *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da **ADJUDICATÁRIA** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.6.4. Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

14.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.7.1. Não constitui atraso a interrupção justificada do pagamento, como no caso do disposto no item 14.6, ou seja, a sustação por parte da SMS nos casos ali previstos, não implicam em atraso no pagamento.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.9. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/2001.

14.10. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período.

14.11. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 13.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

15. Dotação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da **Dotação Orçamentária: 2023.2150.10.301.0093.2781.44905200.107.8.**

16. Fraude e Corrupção

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



17. Das Disposições Gerais

17.1. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, de 05/10/1988 e no art. 2º, da Lei 9.012, de 30/03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Declaração de Habilitação

Anexo III – Carta proposta da Licitante (Modelo)

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



17.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.17. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.18. À licitante vencedora é vedado transferir, a totalidade do objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio correspondência, *e-mail* ou telefone, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Especial de Licitação – CEL

Paço Municipal – Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, 2º Andar – Goiânia-GO. CEP. 74.884-092

Fone/Fax: (62) 3524-1628

E-mail: celsms.goiania@gmail.com

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Site: https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/

17.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no Portal da Transparência Municipal e plataforma de realização da licitação.

17.21. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.

17.22. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*:



https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, e www.gov.br/compras até a data da realização da sessão de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18. Do Foro

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

**Ana Paula Silvestre
Pregoeira**



19. Anexo I – Termo de Referência

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 “MISTA”

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia-GO - CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628
E-MAIL: cel@sms.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de **Equipamentos Permanentes** (Armário Vitrine, Aparelho de Ultrassom, Sistema Ergometria Computadorizada, Sistema de Vídeo Endoscopia Flaxível, Aparelho Urodinâmica Computadorizado, Cadeira Oftalmológica, Mesa Cirúrgica Mecânica, Foco Cirúrgico, Balança Analítica, Banho-Maria, Aparelho Sucção, Caixa Térmica, Capela Fluxo Luminar e Estufas) contemplados nas **EMENDAS PARLAMENTAR FEDERAL**, a serem utilizadas na Maternidade Nascer Cidadão, Hospital Maternidade Dona Iris, CAIS Bairro Goiá, CIAMS Novo Horizonte e Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
CRDT– PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1210-13					
1	02 Und	ARMÁRIO VITRINE AÇO DUAS PORTAS - Construído em chapas e tubos de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e base superior/chapéu: em chapas de aço # 22 dobradas, formando corpo do armário com parte superior em chapa de aço e base no mesmo acabamento, fixada a longarina em metalon na parte inferior. Laterais em vidro transparente de no mínimo 3 mm de espessura. 04 (quatro) prateleiras em vidro transparente de no mínimo 3mm de espessura. Duas portas, com fechadura cilíndrica central. 04 (quatro) pés em metalon 40x40 fixado em longarina retangular também em metalon, soldagem pelo sistema MIG, ponteiros reguladoras nos topos inferiores em aço zincado e polipropileno na cor preta. Partes metálicas com pintura epóxi na cor cinza, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, polimerizada em estufa e curada a 220°C., com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química. Dimensões aproximadas: Largura:65cm x Profundidade:40cm x Altura: 165 cm. Garantia mínima de 12			



		meses.			
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
2	01 Und	APARELHO DE ULTRASSON SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Possuir módulo integrado de ECG. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Possuir software para cálculo automático de atrasluscência nugal. Possuir software para cálculo automático de biometria fetal. Possuir software integrado para cálculo automático da espessura da camada íntima e média da artéria. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas. Teclado Alfanumérico. Tela de toque com tecnologia touch com no mínimo 10". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Sistema Operacional Windows. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD/Pen Drive, regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Alimentação elétrica: 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que			



		atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante e Manual do Usuário em Português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
3	01 Und	APARELHO ULTRASSON COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD com no mínimo 21 polegadas. Tela de toque com no mínimo 10. Teclado Alfanumérico. Possuir mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10X. Possuir no mínimo 04(quatro) portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico. Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. HD interno de pelo menos 500 GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Sistema Operacional Windows Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD/Pen Drive regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI(padão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de			



		Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Alimentação elétrica: 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar: Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3.0 a 6.0 MHz, ECG de 3 vias, suporte para transdutor transesofágico, No break compatível com o equipamento. Impressora a laser colorida e Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
4	01 Und	SISTEMA ERGOMETRIA COMPUTADORIZADA- Equipamento para a realização de testes ergométricos e eletrocardiogramas de repouso, composto por: 1 Esteira Ergométrica para uso médico e 1 sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Especificações técnicas da esteira ergométrica: velocidade de no mínimo 0 a 16 km/h, capacidade de elevação de no mínimo 0 a 25%, capacidade de peso mínima de 120 kg, comandada integralmente pelo sistema e com chave de parada de emergência. Especificações técnicas do sistema: programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário, capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 derivações, alimentação do pré-amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica, conversão A/D com taxa de amostragem mínima de 250 amostras / segundo / canal e resolução melhor que 5 μV / bit. Visualização simultânea na tela de no mínimo 12 derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 ou 50 mm/s. Registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permite exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações. Apresentação e impressão da gravação contínua. Configurável para a realização de testes em 3 canais. Apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios. Processo de medida automática de amplitude de R, desnivelamento e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis. Apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de submáxima e máxima. Filtro			



		para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica. Controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton e Rampa. Deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios. Apresentação e impressão de gráficos de FC, pressão (PS e PD) e duplo produto. Apresentação e impressão dos resultados dos testes: ▪ tabela dos resultados (estágio, tempo, FC, PS, PD, duplo produto e MVO2, ou nomenclatura compatível); ▪ parâmetros metabólicos; ▪ parâmetros hemodinâmicos e ▪ scores, relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame. Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico. Programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame. Computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico. Programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame. Computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Deverá acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização e Manual do Usuário em Português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
5	01 Und	SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por: 01 processadora de imagens 01 fonte de luz 01 monitor 01 Vídeo Gastrosκόpio 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). É desejável a possibilidade de captura de vídeos em alta definição e memória interna (H.D. - hard disk, interno). Com sistema de balanço de branco (White balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freeze scan). Deve possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com a imagem HD. Fonte de iluminação: LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e			

		automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Vídeo gastroscópio: eletrônico flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 mm (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 mm (+/- 1mm) e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Vídeo Colonoscópio: flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita. Sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta no mínimo 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, malas para transporte, sendo 01 para o Gastroscópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastroscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento e Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
6	01 Und	APARELHO URODINÂMICA COMPUTADORIZADO- Equipamento com no mínimo 8 (oito) canais, capaz de realizar os exames de: fluxometria, cistometria, estudo miccional (esvaziamento da bexiga, fluxo e volume urinado, pressão vesical e abdominal). Eletromiografia e Nomogramas.			



		Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar: os sensores/ transdutores: fluxo, volume, pressão (vesical, retal). 01 um cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares. 01 (um) computador com processador mínimo de 2,0 GHz; Gravador de DVD; Memória RAM com capacidade de armazenamento mínima de 4,0 Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema. Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 14 polegadas; 01 um teclado padrão ABNT e 01 um Mouse tipo óptico; 01 uma impressora jato de tinta; 01 um estabilizador de tensão com 04 quatro tomadas; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional plataforma no mínimo tipo Windows 8 ou mais recente instalado no computador. Manual do Usuário em Português. Demais acessórios: 01 um Rack para acomodação do equipamento, 01 cadeira para urodinâmica, 01 suporte ortostático, 01 suporte de soro, 02 coletores de urina 1000 mL, 01 suporte para sensor de volume, conjunto de cabos de comunicação USB, cabo de alimentação. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
CRDT PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1180 - 09					
7	04 Und	CADEIRA OFTALMOLÓGICA – Estrutura em aço, com pintura epóxi, tratamento antiferruginoso, carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Acionamento por comandos na lateral. Encosto reclinável, com acionamento automático, 180° (posição maca). Estofado em espuma injetada, densidade mínima 28, revestimento em courvin. Encosto de cabeça com regulagem de altura manual, escamoteável. Apoio dos braços anatômicos escamoteáveis. Apoio para os pés. Base com pés reguláveis para ajuste ao chão. Capacidade de peso de no mínimo até 150 kg. Sistema de elevação vertical elétrico (sem óleo). Dimensões mínimas: largura do assento 55 cm, altura inicial do assento 50cm; comprimento deitada 195 cm. Botão volta zero. Possuir chave geral para economia de energia elétrica quando desligada. Alimentação elétrica bivolt 110/220 V, 50/60 HZ. Deve acompanhar: Manual do Usuário em Português Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			



CAIS BAIRRO GOIÁ E CIAMS NOVO HORIZONTE - PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1210-18

8	01 Und	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Dever acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços e Manual do Usuário em Português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
9	01 Und	FOCO CIRURGICO REFLETOR LUZ FRIA MOVEL ESTRUTURA - Estrutura em aço, com pintura eletrostática texturizada em epóxi, com tratamento antioxidante e antiferruginoso. Cúpula com luz de LED branca, intensidade de iluminação aproximada de 70.000 lux. Ajuste de intensidade luminosa. Possuir índice de renderização de cores (Ra e R9) de no mínimo 96, ajuste de iluminação de no mínimo 9 níveis. Base com no mínimo 03 rodízios com acabamento em poliestireno de alto impacto com sistema de freios. Haste e braço giratório. Movimentação realizada via manopla ou alças laterais. Sistema de eliminação de sombras no campo cirúrgico. Possuir autonomia de bateria de no mínimo 8 horas e o consumo máximo de energia 32W. Chave liga-desliga. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: 01 Par de manoplas autoclaváveis. Sistema de emergência com bateria recarregável com autonomia mínima de 02 horas e Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			



MNC/HMDI - BANCO DO LEITE - PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1210-08				
10	02 Und	BALANÇA ANALÍTICA BANCO DE LEITE - Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade mínima de 2.200g. Leitura de 0,01g. Deve acompanhar: Manual do usuário em português. Deve possuir: Certificado no INMETRO e Certificado de Calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP		
11	01 Und	BALANÇA PRECISÃO ANALÍTICA DIGITAL - Balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g. Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Manual do usuário em português. Deve possuir: Certificado no INMETRO e Certificado de Calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP		
12	02 Und	BANHO-MARIA AÇO INOXIDÁVEL ELETRÔNICO, REGULADOR PRECISÃO – Para pasteurização com gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020. Capacidade aproximada de 10 litros. Possuir capacidade que atenda no mínimo 90 tubos de ensaio. Cuba interna em aço inox AISI 304 sem emendas ou soldas. Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Tampa lisa em aço inox. Estrutura externa em aço. Aquecimento através de resistência blindada em aço inox AISI 304. Estante única para tubos de ensaio. Possuir dreno com saída inferior e descarga lateral para drenagem de água. Potência mínima de 1.000 watts. Pés niveladores de borracha. Controlador de temperatura digital microprocessado com display. Temperatura regulável por microprocessador digital. Faixa de temperatura de trabalho aproximada de + 5°C até 100° C, com precisão igual ou melhor que $\pm 0,5^\circ$ C. Resolução $\pm 1,0^\circ$C. Painel de policarbonato com indicação real da temperatura. Dimensões internas aproximadas 15 x 30 x 24cm. Chave liga/desliga. Cabo de alimentação em conformidade a NBR 14136. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Estante para tubos, suporte para proteção da resistência. Manual do usuário em português. Deve possuir: Certificado no INMETRO e Certificado de Calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP		
13	07 Und	APARELHO SUCCAO BOMBA ELETRICA – Equipamento elétrico, portátil para sucção de leite, livre de bisfenol-A (BPA). Possuir nível de sucção ajustável. Capa massagedora (concha)		



		em gel de silicone para melhor adaptação e proteção ao seio. Com motor isento de óleo e 01 reservatório de coleta em polipropileno, de no mínimo 110 ml, graduado, autoclavável. Tampa e base em polipropileno autoclavável. Chave liga/desliga. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO, Garantia mínima de 12 (doze) meses e Assistência técnica no município de Goiânia. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
14	02 Und	CAIXA TERMICA POLIETILENO ISOLAMENTO POLIURETANO TERMOMETRO DIGITAL 15L - Caixa Térmica em polietileno com isolamento térmico em poliuretano (espuma injetado) no corpo e na tampa. Alça superior fixa escamoteável para fácil transporte. Tampa fixa, articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Forro de fácil higienização, resistente a manchas e odores. Termômetro digital externo acoplado à caixa. Capacidade de 15 L, dimensões aproximadas: Externas: 38 x 26 x 29 cm (C x L x A) Internas 31 x 21 x 24 cm (C x L x A). Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses. Especificações do Termômetro: Digital de máxima e mínima - > instrumento de qualidade comprovada, visor de fácil leitura, prova d'água, função °C/°F. Faixa de utilização: -50+70°C; Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C). Alimentação: 1 pilha AA inclusa Observação: Indicada para uso hospitalar, campanhas de vacina. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
15	01 Und	CAPELA FLUXO LAMINAR VERTICAL PARA BANCO DE LEITE—equipamento de fluxo unidirecional para manipulação de materiais não contaminados. Construída em aço inox 304 e plataforma de trabalho removível para melhor limpeza. Com lâmpada UV germicida; circulação de ar no sentido vertical (de cima para baixo), todo ar é recirculado dentro da câmara de trabalho, pequena pressão positiva com absorção de ar externo através de filtro absoluto HEPA plissado e emoldurado em aço galvanizado com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras, pré-filtro plissado sintético. Filtro HEPA: FEA 919 plissado. Vazão de até 550 m3/hora. Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso. Motor de 1/40 HP, com sistema de ventilação tipo siroco. Iluminação interna da câmara de trabalho é feita através de lâmpada fluorescente ou led e lâmpada germicida dentro da câmara. Dispositivo de segurança que desliga a mesma quando a porta se abre (o vidro não permite a incidência de radiação UV sobre o operador, quando em funcionamento). Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial da câmara de trabalho. Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros. Dimensões aproximadas: externa: 925x555x78mm; Dimensões aproximadas da câmara			



		81x101x110cm (CxLxA). Alimentação elétrica bivolt ou 220V. Deve acompanhar: Certificado de calibração do termômetro digital com selo RBC, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento. Assistência técnica no município de Goiânia e treinamento dos profissionais para uso do equipamento ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
16	01 Und	ESTUFA ACO INOXIDAVEL CULTURA BACTERIOLOGICA - Estrutura externa com chapa de aço revestida em pintura epóxi eletrostático. Câmara interna em aço inoxidável. Porta interna em vidro temperado e sistema de fecho magnético para um bom fechamento. Ajuste digital, com painel de controle, programável. Capacidade aproximada de 50 l. Temperatura: até 70 °C. Indicador de temperatura Digital com divisão de 0,1 C; Controlador de temperatura Digital com precisão de 1 C.Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro. Possuir no mínimo 03 (três) trilhos na câmara interna para o movimento da bandeja e iluminação Led. Chave liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída de ar quente. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Deve acompanhar no mínimo 01 prateleira interna removível em chapa de aço perfurada. Certificado de calibração do termômetro digital com selo RBC. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
17	01 Und	ESTUFA SECAGEM /ESTERELIZACAO - estufa para esterilização e secagem microprocessada digital, câmara interna em aço inoxidável AISI 304, caixa externa em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostático texturizado. Com timer eletrônico. Aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas. Temperatura regulável de até 200°C, resolução de 0,1° e tempo no painel da estufa e respiro para saída de ar na parte superior.Porta com fecho magnético,vedação com perfil de silicone.Possuir isolamento térmico em lã de vidro em todas as paredes, porta e teto. Possuir sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico,			

	ajustável pelo operador. Possuir no mínimo dois trilhos na câmara interna para o movimento da bandeja. Capacidade aproximada de 100 litros. Botão para reset timer. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 Hz. Deve acompanhar: Deve acompanhar no mínimo 01 prateleira interna removível. Certificado de calibração do Controlador de Temperatura pela Rede Brasileira de Calibração-selo RBC. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
--	---	--	--	--

19.1 JUSTIFICATIVA

19.1.1. Será utilizado recurso financeiro proveniente de Emendas Parlamentares cadastradas no Ministério da Saúde para aquisição de equipamento/material permanente, com Identificador das Propostas **pagas**, conforme informado abaixo:

19.1.1.1. nº 37623.352000/1210-13, cuja destinação é específica para o CRDT, itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

19.1.1.2. nº 37623.352000/1180-09, cuja destinação é específica para o CRDT, item: 07.

19.1.1.3. nº 37623352000/1210-18, cuja destinação é específica para Cais Bairro Goiá e Ciams Novo Horizonte, itens: 08 e 09.

19.1.1.4. nº 37623.352000/1210-08, cuja destinação é específica para MNC e HMDI, itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

19.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

19.2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

19.3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.3.1 O fornecimento será efetuado em **remessa única**, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço**, se for o caso, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

19.3.2 O bem deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. No horário das 08h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio pelo e-mail: ciad.goiania@branetlogistica.com.br

19.4 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.4.1 O bem será recebido:

- a. *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta.
- b. *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

19.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.4.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.5.1 A Contratada obriga-se a:

19.5.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

19.5.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos recorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.5.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto com avarias ou defeitos.

19.5.1.4 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.5.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5.1.7 Não transferir a terceiros, a totalidade do objeto, podendo parcialmente a CONTRATADA, subcontratar **representante autorizado para o serviço de assistência técnica desde que credenciada pelo fabricante**

19.5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.5.1.9 Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa de uniforme, identificação e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;



19.5.1.10 Agendar com o Almoxarifado as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

19.5.1.11 Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

19.5.1.12 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas, disponibilizando ainda certificados de garantia dos moveis solicitados.

19.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.6.1 A Contratante obriga-se a:

19.6.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

19.6.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente, com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

19.6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

19.6.1.4 Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

19.6.1.5 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em **conta corrente do Banco Itaú**, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

19.6.1.6 Caso a empresa vencedora não possua conta corrente **no Banco Itaú** para transferência bancária, os custos de transferência serão arcados pela empresa vencedora, conforme a tabela de serviços bancários.

19.7 CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.7.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

19.7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.8 DA GARANTIA



19.8.1. Todos os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo.

19.8.2. A garantia dos equipamentos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

19.8.3. Em caso de substituição dos equipamentos, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.9 SUPORTE E SERVIÇO

19.9.1. Possuir Central de Atendimento via telefone para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

19.9.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluída pelo analista/técnico de que há necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

19.9.3. A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 72 horas do recebimento da comunicação;

19.9.4. A contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência;

19.9.5. A CONTRATADA deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Assegurar a garantia, compreendendo reparos e substituições de peças com defeito de fabricação, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATADA;

b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

19.9.6 A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, qualquer serviço que se fizer necessário para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

19.9.7. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos atendidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;

19.9.8. A assistência Técnica deverá ser prestada no município de Goiânia, sendo os custos para todas e quaisquer necessidades relacionadas à manutenção/assistência técnica, deverá ser de responsabilidade da contratada, durante o período da garantia.

19.10. FISCAL E GESTOR DO PEDIDO

19.9.1. A gestão do referido contrato ficará a cargo do servidor **João Antônio da Cunha Neto**, CPF nº 973.348.161-91 e fiscal o servidor, **Paulo José Mendonça**, matrícula nº 977993-02, CPF nº 002.881.421-52.



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.**

**Ana Paula Silvestre
Pregoeira**



20 Anexo II – Declaração de Habilitação

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº **036/2023** que se realizará no dia ---, às --- horas.
- Declaramos que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura de Goiânia, conforme vedação do Art. 9º, inc. III, da lei 8.666/93.
- (*) Ressalva declaratória (**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**) declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (*).

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



21 Anexo III – Carta Proposta (Modelo)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) materiais(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Quantidade/Unid.	Especificação do objeto / Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Preço unitário por item e por extenso:

ITEM 01 = R\$

Preço total dos itens= R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, inclusive, quanto ao prazo de garantia legal, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



22 – Anexo IV Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4.202.267-8 - SSP/SP 2ª via e do CPF/MF sob o n.º 404.708.308-91, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 017 de 02/01/2021, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por **REPRESENTANTE LEGAL**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/2012, Lei complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto nº 2.271/2019, aplicando-se o que couber subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato XX, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 e seus anexos, **Processo nº 22.29.000019191-2**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **Equipamentos Permanentes** (Armário Vitrine, Aparelho de Ultrasson, Sistema Ergometria Computadorizada, Sistema de Vídeo Endoscopia Flaxível, Aparelho Urodinâmica Computadorizado, Cadeira Oftalmológica, Mesa Cirúrgica Mecânica, Foco Cirúrgico, Balança Analítica, Banho-Maria, Aparelho Sucção, Caixa Térmica, Capela Fluxo Luminar e Estufas) contemplados nas **EMENDAS PARLAMENTAR FEDERAL**, a serem utilizadas na Maternidade Nascir Cidadão, Hospital Maternidade Dona Iris, CAIS Bairro Goiá, CIAMS Novo Horizonte e Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
CRDT- PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1210-13					
1	02 Und	ARMÁRIO VITRINE AÇO DUAS PORTAS - Construído em chapas e tubos de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e base superior/chapéu: em chapas de aço # 22 dobradas, formando corpo do armário com parte superior em chapa de aço e base no mesmo acabamento, fixada a longarina em metalon na parte inferior. Laterais em vidro transparente de no mínimo 3 mm de espessura. 04 (quatro) prateleiras em vidro transparente de no mínimo 3mm de espessura. Duas portas, com fechadura cilíndrica central. 04 (quatro) pés em metalon 40x40 fixado em longarina retangular também em metalon, soldagem pelo sistema MIG, ponteiros reguladoras nos topos inferiores em aço zincado e polipropileno na cor preta. Partes metálicas com pintura epóxi na cor cinza, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, polimerizada em estufa e curada a 220°C., com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química. Dimensões aproximadas: Largura:65cm x Profundidade:40cm x Altura: 165 cm. Garantia mínima de 12 meses. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
2	01 Und	APARELHO DE ULTRASSON SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Possuir módulo integrado de ECG. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color,			

		Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Possuir software para cálculo automático de atenuação nuchal. Possuir software para cálculo automático de biometria fetal. Possuir software integrado para cálculo automático da espessura da camada íntima e média da artéria. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas. Teclado Alfanumérico. Tela de toque com tecnologia touch com no mínimo 10". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Sistema Operacional Windows. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD/Pen Drive, regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Alimentação elétrica: 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante e Manual do Usuário em Português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
3	01 Und	APARELHO ULTRASSON COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD com no mínimo 21 polegadas. Tela de toque com no mínimo 10. Teclado Alfanumérico. Possuir mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10X. Possuir no mínimo 04(quatro) portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico.			



		Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. HD interno de pelo menos 500 GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Sistema Operacional Windows Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD/Pen Drive regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI(padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Alimentação elétrica: 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar: Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3.0 a 6.0 MHz, ECG de 3 vias, suporte para transdutor transesofágico, No break compatível com o equipamento. Impressora a laser colorida e Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
4	01 Und	SISTEMA ERGOMETRIA COMPUTADORIZADA- Equipamento para a realização de testes ergométricos e eletrocardiogramas de repouso, composto por: 1 Esteira			



	Ergométrica para uso médico e 1 sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Especificações técnicas da esteira ergométrica: velocidade de no mínimo 0 a 16 km/h, capacidade de elevação de no mínimo 0 a 25%, capacidade de peso mínima de 120 kg, comandada integralmente pelo sistema e com chave de parada de emergência. Especificações técnicas do sistema: programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário, capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 derivações, alimentação do pré-amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica, conversão A/D com taxa de amostragem mínima de 250 amostras / segundo / canal e resolução melhor que 5 μV / bit. Visualização simultânea na tela de no mínimo 12 derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 ou 50 mm/s. Registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permite exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações. Apresentação e impressão da gravação contínua. Configurável para a realização de testes em 3 canais. Apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios. Processo de medida automática de amplitude de R, desnivelamento e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis. Apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de submáxima e máxima. Filtro para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica. Controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton e Rampa. Deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios. Apresentação e impressão de gráficos de FC, pressão (PS e PD) e duplo produto. Apresentação e impressão dos resultados dos testes: ▪ tabela dos resultados (estágio, tempo, FC, PS, PD, duplo produto e MVO₂, ou nomenclatura compatível); ▪ parâmetros metabólicos; ▪ parâmetros hemodinâmicos e ▪ scores, relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame. Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico. Programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame. Computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico. Programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame. Computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Deverá acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização e Manual do Usuário em Português.			
--	---	--	--	--



		Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
5	01 Und	SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por: 01 processadora de imagens 01 fonte de luz 01 monitor 01 Vídeo Gastrosκόpio 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). É desejável a possibilidade de captura de vídeos em alta definição e memória interna (H.D. - hard disk, interno). Com sistema de balanço de branco (White balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freeze scan). Deve possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com a imagem HD. Fonte de iluminação: LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Vídeo gastrosκόpio: eletrônico flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 mm (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 mm (+/- 1mm) e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Vídeo Colonoscópio: flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita. Sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro			



		interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta no mínimo 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento e Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO			
6	01 Und	APARELHO URODINÂMICA COMPUTADORIZADO- Equipamento com no mínimo 8 (oito) canais, capaz de realizar os exames de: fluxometria, cistometria, estudo miccional (esvaziamento da bexiga, fluxo e volume urinado, pressão vesical e abdominal). Eletromiografia e Nomogramas. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Deve acompanhar: os sensores/ transdutores: fluxo, volume, pressão (vesical, retal). 01 um cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares. 01 (um) computador com processador mínimo de 2,0 GHz; Gravador de DVD; Memória RAM com capacidade de armazenamento mínima de 4,0 Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema. Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 14 polegadas; 01 um teclado padrão ABNT e 01 um Mouse tipo óptico; 01 uma impressora jato de tinta; 01 um estabilizador de tensão com 04 quatro tomadas; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional plataforma no mínimo tipo Windows 8 ou mais recente instalado no computador. Manual do Usuário em Português. Demais acessórios: 01 um Rack para acomodação do equipamento, 01 cadeira para urodinâmica, 01 suporte ortostático, 01 suporte de soro, 02 coletores de urina 1000 mL, 01 suporte para sensor de volume, conjunto de cabos de comunicação USB, cabo de alimentação. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar			



		documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
CRDT PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1180 - 09					
7	04 Und	CADEIRA OFTALMOLOGICA – Estrutura em aço, com pintura epóxi, tratamento antiferruginoso, carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Acionamento por comandos na lateral. Encosto reclinável, com acionamento automático, 180° (posição maca). Estofado em espuma injetada, densidade mínima 28, revestimento em courvin. Encosto de cabeça com regulagem de altura manual, escamoteável. Apoio dos braços anatômicos escamoteáveis. Apoio para os pés. Base com pés reguláveis para ajuste ao chão. Capacidade de peso de no mínimo até 150 kg. Sistema de elevação vertical elétrico (sem óleo). Dimensões mínimas: largura do assento 55 cm, altura inicial do assento 50cm; comprimento deitada 195 cm. Botão volta zero. Possuir chave geral para economia de energia elétrica quando desligada. Alimentação elétrica bivolt 110/220 V, 50/60 HZ. Deve acompanhar: Manual do Usuário em Português Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
CAIS BAIRRO GOIÁ E CIAMS NOVO HORIZONTE - PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1210-18					
8	01 Und	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Dever acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços e Manual do Usuário em Português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e			



		juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
9	01 Und	FOCO CIRURGICO REFLETOR LUZ FRIA MOVEL ESTRUTURA - Estrutura em aço, com pintura eletrostática texturizada em epóxi, com tratamento antioxidante e antiferruginoso. Cúpula com luz de LED branca, intensidade de iluminação aproximada de 70.000 lux. Ajuste de intensidade luminosa. Possuir índice de renderização de cores (Ra e R9) de no mínimo 96, ajuste de iluminação de no mínimo 9 níveis. Base com no mínimo 03 rodízios com acabamento em poliestireno de alto impacto com sistema de freios. Haste e braço giratório. Movimentação realizada via manopla ou alças laterais. Sistema de eliminação de sombras no campo cirúrgico. Possuir autonomia de bateria de no mínimo 8 horas e o consumo máximo de energia 32W. Chave liga-desliga. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: 01 Par de manoplas autoclaváveis. Sistema de emergência com bateria recarregável com autonomia mínima de 02 horas e Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
MNC/HMDI - BANCO DO LEITE - PROPOSTA MS Nº 37623.352000/1210-08					
10	02 Und	BALANÇA ANALÍTICA BANCO DE LEITE - Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade mínima de 2.200g. Leitura de 0,01g. Deve acompanhar: Manual do usuário em português. Deve possuir: Certificado no INMETRO e Certificado de Calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
11	01 Und	BALANÇA PRECISÃO ANALÍTICA DIGITAL - Balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g. Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Manual do usuário em português. Deve possuir: Certificado no INMETRO e Certificado de Calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			



12	02 Und	BANHO-MARIA ACO INOXIDAVEL ELETRONICO, REGULADOR PRECISAO – Para pasteurização com gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020. Capacidade aproximada de 10 litros. Possuir capacidade que atenda no mínimo 90 tubos de ensaio. Cuba interna em aço inox AISI 304 sem emendas ou soldas. Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Tampa lisa em aço inox. Estrutura externa em aço. Aquecimento através de resistência blindada em aço inox AISI 304. Estante única para tubos de ensaio. Possuir dreno com saída inferior e descarga lateral para drenagem de água. Potência mínima de 1.000 watts. Pés niveladores de borracha. Controlador de temperatura digital microprocessado com display. Temperatura regulável por microprocessador digital. Faixa de temperatura de trabalho aproximada de + 5°C até 100° C, com precisão igual ou melhor que $\pm 0,5^\circ$ C. Resolução $\pm 1,0^\circ$C. Painel de policarbonato com indicação real da temperatura. Dimensões internas aproximadas 15 x 30 x 24cm. Chave liga/desliga. Cabo de alimentação em conformidade a NBR 14136. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Estante para tubos, suporte para proteção da resistência. Manual do usuário em português. Deve possuir: Certificado no INMETRO e Certificado de Calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
13	07 Und	APARELHO SUCCAO BOMBA ELETRICA – Equipamento elétrico, portátil para sucção de leite, livre de bisfenol-A (BPA). Possuir nível de sucção ajustável. Capa massageadora (concha) em gel de silicone para melhor adaptação e proteção ao seio. Com motor isento de óleo e 01 reservatório de coleta em polipropileno, de no mínimo 110 ml, graduado, autoclavável. Tampa e base em polipropileno autoclavável. Chave liga/desliga. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO, Garantia mínima de 12 (doze) meses e Assistência técnica no município de Goiânia. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
14	02 Und	CAIXA TERMICA POLIETILENO ISOLAMENTO POLIURETANO TERMOMETRO DIGITAL 15L - Caixa Térmica em polietileno com isolamento térmico em poliuretano (espuma injetado) no corpo e na tampa. Alça superior fixa escamoteável para fácil transporte. Tampa fixa, articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Forro de fácil higienização, resistente a manchas e odores. Termômetro digital externo acoplado à caixa. Capacidade de 15 L, dimensões aproximadas: Externas: 38 x 26 x 29 cm (C x L x A) Internas 31 x 21 x 24 cm (C x L x A). Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses. Especificações do Termômetro: Digital de máxima e mínima - > instrumento de qualidade comprovada, visor de fácil leitura, prova d'água, função °C/°F. Faixa de utilização: -50+70°C;			



		Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C). Alimentação: 1 pilha AA inclusa Observação: Indicada para uso hospitalar, campanhas de vacina. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
15	01 Und	CAPELA FLUXO LAMINAR VERTICAL PARA BANCO DE LEITE —equipamento de fluxo unidirecional para manipulação de materiais não contaminados. Construída em aço inox 304 e plataforma de trabalho removível para melhor limpeza. Com lâmpada UV germicida; circulação de ar no sentido vertical (de cima para baixo), todo ar é recirculado dentro da câmara de trabalho, pequena pressão positiva com absorção de ar externo através de filtro absoluto HEPA plissado e emoldurado em aço galvanizado com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras, pré-filtro plissado sintético. Filtro HEPA: FEA 919 plissado. Vazão de até 550 m3/hora. Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso. Motor de 1/40 HP, com sistema de ventilação tipo siroco. Iluminação interna da câmara de trabalho é feita através de lâmpada fluorescente ou led e lâmpada germicida dentro da câmara. Dispositivo de segurança que desliga a mesma quando a porta se abre (o vidro não permite a incidência de radiação UV sobre o operador, quando em funcionamento). Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial da câmara de trabalho. Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros. Dimensões aproximadas: externa: 925x555x78mm; Dimensões aproximadas da câmara 81x101x110cm (CxLxA). Alimentação elétrica bivol ou 220V. Deve acompanhar: Certificado de calibração do termômetro digital com selo RBC, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento. Assistência técnica no município de Goiânia e treinamento dos profissionais para uso do equipamento ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
16	01 Und	ESTUFA ACO INOXIDAVEL CULTURA BACTERIOLOGICA - Estrutura externa com chapa de aço revestida em pintura epóxi eletrostático. Câmara interna em aço inoxidável. Porta interna em vidro temperado e sistema de fecho magnético para um bom fechamento. Ajuste digital, com painel de controle, programável. Capacidade aproximada de 50 l. Temperatura: até 70 °C. Indicador de temperatura Digital com divisão de 0,1 C; Controlador de temperatura Digital com precisão de 1 C.Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro. Possuir no mínimo 03 (três) trilhos na câmara interna para o movimento da bandeja e			



		iluminação Led. Chave liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída de ar quente. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Deve acompanhar no mínimo 01 prateleira interna removível em chapa de aço perfurada. Certificado de calibração do termômetro digital com selo RBC. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136 Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			
17	01 Und	ESTUFA SECAGEM /ESTERELIZACAO - estufa para esterilização e secagem microprocessada digital, câmara interna em aço inoxidável AISI 304, caixa externa em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostático texturizado. Com timer eletrônico. Aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas. Temperatura regulável de até 200°C, resolução de 0,1° e tempo no painel da estufa e respiro para saída de ar na parte superior. Porta com fecho magnético, vedação com perfil de silicone. Possuir isolamento térmico em lã de vidro em todas as paredes, porta e teto. Possuir sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustável pelo operador. Possuir no mínimo dois trilhos na câmara interna para o movimento da bandeja. Capacidade aproximada de 100 litros. Botão para reset timer. Alimentação elétrica bivolt automática 110/220 - 60 hz. Deve acompanhar: Deve acompanhar no mínimo 01 prateleira interna removível. Certificado de calibração do Controlador de Temperatura pela Rede Brasileira de Calibração-selo RBC. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, ou isenção do mesmo. Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Completa instalação do equipamento e treinamento dos profissionais para uso do equipamento ITEM EXCLUSIVO PARA ME /EPP			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de fornecimento/execução, estando condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2023.2150.10.301.0093.2781.44905200.107.8.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Edital de Licitação, conforme subitem nº 14 e seguintes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços, nos termos da Lei 10.192/01;

6.2. Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice e Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo- I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo - I do Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá realizar fiscalização do objeto contratado, sempre que julgar conveniente, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1.1. Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

10.1.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

10.1.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

10.1.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.1.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, edital de licitação e legislação vigente.

10.1.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

10.1.1.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1.10. Da garantia

10.1.1.11. Todos os equipamentos deverão ter garantia total contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

10.1.1.12. A garantia dos equipamentos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

10.1.1.13. Em caso de substituição dos equipamentos, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10.1.1.14. A garantia deve ser dada pela CONTRATADA, com atendimento por empresa pertencente à sua Rede Autorizada, devidamente capacitada para tal função;



10.1.1.15. Suporte e serviço

10.1.1.16. Possuir Central de Atendimento via telefone, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

10.1.1.17. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluída pelo analista/técnico de que há necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

10.1.1.18. A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 72 horas do recebimento da comunicação;

10.1.1.19. A CONTRATADA deverá em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação de que trata o item anterior, avaliar o equipamento que apresentou defeito e emitir Laudo Técnico de forma a reconhecer o defeito do equipamento ou comprovar a decorrência de mau uso.

10.1.1.20. A contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência;

10.1.1.21. A CONTRATADA deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada autorizada, as obrigações relacionadas a seguir:

10.1.1.22. Assegurar a garantia, compreendendo reparos e substituições de peças com defeito de fabricação, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA;

10.1.1.23. Trocar ou substituir o equipamento com entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

10.1.1.24. Caso seja necessária prorrogação do prazo estabelecido na letra b pela CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o laudo e a justificativa do pedido, para avaliação, negociação e deferimento junto a CONTRATANTE

10.1.1.25. A manutenção corretiva, se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, qualquer serviço que se fizer necessário para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

10.1.1.26. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos atendidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;

10.1.1.27. O serviço de assistência técnica autorizada credenciada pelo fabricante deverá ser prestado no município de Goiânia ou região metropolitana, sendo os custos para todas e quaisquer necessidades relacionadas à manutenção/assistência técnica, deverá ser de responsabilidade da contratada, durante o período da garantia

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, anexos e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

10.2.2. Notificar e enviar à SMS/Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.2.5. Relatar à SMS Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.6. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

10.2.7. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

10.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.9. Não transferir a terceiros, a totalidade do objeto, podendo parcialmente a **CONTRATADA**, subcontratar **representante autorizado para o serviço de assistência técnica desde que credenciada pelo fabricante**

10.2.10. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2.12. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso;

10.2.13. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS Goiânia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2.14. Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.



10.2.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

10.2.16. Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

11.1.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

11.1.3. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

11.1.3.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.1.3.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.1.3.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.3. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.



11.4. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

11.5.1. Por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

11.5.2. Por 12 (doze) meses – no caso de:

- a) Não manter a proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

11.5.3. Por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Falhar a execução do contrato.

11.5.4. 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

11.6. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

11.6.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA CGM

15.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO

16.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



18.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2021.

Wilson Modesto Pollara

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2.

CPF